

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.371, de 19-10-2006

Cria as Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos da Universidade de São Paulo como Órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e baixa seu Regimento

A Reitora da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em sessão de 9-10-2006, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 15-8-2006, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criada as Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos da Universidade de São Paulo, como Órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento das Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos (Ruínas) da Universidade de São Paulo, que com esta baixa.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 4.877, de 7-11-2001. (Proc. 2005.1.17269.1.2).

Regimento das Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos da Universidade de São Paulo

CAPÍTULO I

Da Instituição e suas Finalidades

Artigo 1º - As Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos (Ruínas), órgão vinculado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, tem sede à Rua Alan Cíber Pinto, 96, na cidade de Santos, SP.

Artigo 2º - As Ruínas constituem um dos raros remanescentes, entre os primeiros engenhos erigidos no período colonial, merecendo inúmeras ações, que configuram um caráter humano e material ímpar ao bem cultural. Tal significação cultural tem sido reconhecida nos distintos âmbitos, seja municipal, estadual, federal e da própria Universidade de São Paulo, voltada a promover os seguintes objetivos:

I - garantir a salvaguarda dos vestígios materiais, de forma a prevenir, reabilitar e debelar danos ou perigos, que ameacem sua permanência, submetendo as decisões aos órgãos preservacionistas, nos distintos âmbitos em que o bem se encontra reconhecido;

II - realizar programas específicos para diferentes públicos, que resultem no uso qualificado do monumento;

III - fomentar modelos de ação e de interação com comunidades, contribuindo para inovar em práticas preservacionistas, empreendidas em bens culturais, sempre revistas à luz de novas demandas a cada tempo;

IV - propiciar o pleno desenvolvimento do ciclo preservacionista, englobando etapas desde a conservação, coleta e interpretação, até a extroversão crítica para distintos segmentos;

V - contribuir para ampliar os conhecimentos sobre os grupos humanos, o meio ambiente, o passado e as especificidades das Ruínas, por meio de ensino e pesquisa, associadas à cultura e extensão para diferentes comunidades;

VI - recolher, abrigar, disponibilizar e disseminar documentos, capazes de fomentar interpretações pluralistas, inter e multidisciplinares sobre a identidade cultural, os valores firmados em cada época e a memória coletiva remanescente, ante o referido bem cultural;

VII - despertar as novas gerações para o enraizamento permanente das Ruínas, de modo a garantir a renovação efetiva do bem cultural.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º - As Ruínas são dirigidas por um Conselho Deliberativo e por uma Diretoria, com a finalidade de organizar a programação e deliberar sobre suas atividades.

Artigo 4º - A composição do Conselho Deliberativo é a seguinte:

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, que será o seu Presidente;

II - o Diretor e o Vice-Diretor das Ruínas, docentes da Universidade de São Paulo, portadores, no mínimo, do título de Doutor, designados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

III - três representantes docentes do Centro de Preservação Cultural da USP - CPC, com seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo do Centro de Preservação Cultural - CPC;

IV - cinco representantes docentes da USP, com seus respectivos suplentes, entre as Unidades abaixo elencadas, designados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, a partir de lista composta por docentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, indicados pela diretoria das seguintes Unidades e Órgãos de Integração da USP:

- Escola de Comunicações e Artes;
- Escola Politécnica;
- Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade;
- Faculdade de Educação;
- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas;
- Instituto de Biociências;
- Instituto de Geociências;
- Museu de Arqueologia e Etnologia;
- Museu Paulista.

V - um representante discente integrante do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, com seu respectivo suplente, eleitos por seus pares;

VI - um representante docente, com seu respectivo suplente, escolhidos pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, ouvido o Conselho Deliberativo das Ruínas, entre os indicados das instituições conveniadas ou que venham a formalizar convênio com a Universidade de São Paulo, observadas as normas legais vigentes na USP e, em especial, dentro dos preceitos estabelecidos pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária que regem as parcerias no âmbito da Cultura e Extensão;

VII - um representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, com seu respectivo suplente, indicados pelo próprio Condepasa;

§ 1º - O mandato do Diretor das Ruínas deverá coincidir com o do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e o do Vice-Diretor, substituído do Diretor em suas faltas e impedimentos, terá seu término em até noventa dias após a conclusão do mandato do Diretor.

§ 2º- O mandato dos membros a que se referem os incisos III, IV, VI e VII é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º - O mandato dos membros discentes é de um ano, permitida uma recondução.

§ 4º - Nos casos de faltas e impedimentos dos membros a que se referem os incisos III, IV, V, VI e VII, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes e, na hipótese de vacância em meio a um mandato, se procederá à escolha de novo Conselheiro para conclusão do mandato.

§ 5º - Nas ausências do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária o Conselho será presidido pelo Diretor das Ruínas.

Artigo 5º - As parcerias relativas às representações indicadas nos incisos VI e VII do artigo 4º visam intercâmbios institucionais em projetos científicos e culturais voltados às Ruínas e propostos para a Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo das Ruínas reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu Diretor ou por um terço de seus membros.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo das Ruínas somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em caso de terceira convocação. Suas decisões serão adotadas por maioria simples, exceto quando especificado em contrário.

Artigo 7º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - propor, com aprovação da maioria absoluta, modificações no Regimento e propô-las à autoridade superior, na forma da legislação vigente;

II - aprovar a programação anual e planos plurianuais para a consecução dos objetivos das Ruínas;

III - aprovar propostas de convênios, contratos, acordos e termos de cooperação apresentados às Ruínas, e a serem encaminhados aos demais Órgãos competentes observadas as normas universitárias pertinentes, podendo, para tanto, recorrer a pareceres de assessores especializados;

IV - deliberar sobre doações, subvenções e legados, sem prejuízo de sua apreciação, caso necessária, pelos órgãos competentes, observadas as disposições legais;

V - apreciar o relatório anual das Ruínas, elaborado pelo Diretor, submetendo-o posteriormente ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária para apreciação do Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

VI - propor ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária os nomes dos representantes docentes, titular e suplente, previstos no inciso VI do artigo 4º do presente regimento.

Artigo 8º - Compete ao Diretor:

I - organizar a programação e a divulgação das atividades que serão realizadas pelas Ruínas, submetendo ao Conselho Deliberativo a programação anual e os planos plurianuais para a consecução dos objetivos das Ruínas;

II - administrar e coordenar as atividades das Ruínas;

III - dar cumprimento às deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - propor planos orçamentários e critérios para alocação de recursos;

V - deliberar sobre a contratação de pessoal administrativo, na forma da legislação vigente;

VI - organizar, quando necessário, comissões, setores e grupos com o intuito de concentrar esforços para atender os programas de estudo das Ruínas, bem como para cumprir os objetivos específicos discriminados em suas atribuições;

VII - encaminhar ao Conselho Deliberativo o relatório anual de atividades;

VIII - delegar atribuições ao Vice-Diretor;

IX - representar as Ruínas perante Órgãos superiores da Universidade e externos por determinação da alta administração da Universidade;

X - resolver, de plano, os casos omissos, submetendo-os, quando pertinente, à apreciação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 9º - Cabe às Ruínas administrar, observados os artigos 13, parágrafo único, e 22 do Estatuto, assim como todas as normas e procedimentos de gestão orçamentária da Universidade e seus Órgãos:

I - os bens móveis ou imóveis sujeitos à sua guarda;

II - as receitas que vier a auferir.

Artigo 10 - As Ruínas serão mantidas por:

I - dotação orçamentária consignada no orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

II - doações, subvenções e legados;

III - rendas que venha a auferir sobre o seu patrimônio e rendas provenientes de direitos autorais, patentes e qualquer outra forma de propriedade intelectual;

IV - rendas provenientes de conferências, seminários, materiais e outros serviços que venha a produzir o Órgão;

V - captação de recursos materiais, financeiros ou outros, inclusive os provenientes de leis que instituem incentivos culturais.

Portaria da Reitora, de 11-10-2006

Designando, nos termos do artigo 1º, inciso XIII, e § 2º, da Portaria GR-3.474-04, alterada pela Portaria GR-3.668-06, Dario Ferreira Sousa Neto para integrar o Conselho Superior do Sistema Integrado de Saúde da USP (Sisusp), na qualidade de representante dos alunos de pós-graduação no Conselho Universitário; Proc. USP 89.1.44428.1.4.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicado

Edital para seleção de Doutorado na Escola de Engenharia de Lorena - USP.

Encontram-se abertas na EEL-USP, as inscrições para os Cursos de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial e Engenharia de Materiais, em nível de Doutorado. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por correspondência, não sendo aceitas inscrições feitas por telefone ou e-mail.

Nº de vagas: - Biotecnologia Industrial: 3

Engenharia de Materiais: 10

Documentos exigidos para a Inscrição:

Doutorado (com a obtenção prévia do título de Mestre)

1. Ficha de Inscrição (modelo disponível nas Secretarias dos Programas ou na página - http://www.faeuquil.br/pos-graduacao).

2. Histórico Escolar de Mestrado.

3. Curriculum Vitae detalhado e documentado.

4. CPF, RG e nº de RNE para candidatos estrangeiros (ou protocolo).

Doutorado Direto

1. Ficha de Inscrição (modelo disponível nas Secretarias dos Programas ou na página - http://www.faeuquil.br/pos-graduacao).

2. Histórico Escolar de Graduação.

3. Curriculum Vitae detalhado e documentado.

4. Projeto de Pesquisa.

5. Carta de encaminhamento do futuro orientador contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato para doutoramento direto.

6. CPF, RG e Nº de RNE para candidatos estrangeiros (ou protocolo).

CrITÉrios para Seleção:

Doutorado (com a obtenção prévia do título de Mestre)

1. Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar do Mestrado (50%). Informações não documentadas não serão computadas.

2. Prova escrita (50%), sobre questões fundamentais, englobando tópicos específicos referentes a cada programa (Anexo 1).

Doutorado Direto

1. Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar da Graduação (40%). Informações não documentadas não serão computadas.

2. Prova escrita (40%), sobre questões fundamentais, englobando tópicos específicos referentes a cada programa (Anexo 1).

3. Análise do mérito do projeto de doutorado direto (20%).

Datas importantes:

Inscrições: Até 6/11/2006, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30

Prova Escrita: Dia: 13/11/2006

Início: 8h30 (tolerância de 10min) - Término: 12h

Resultado da Seleção: 22/11/2006

Matrícula: 27 a 30/11/2006 (Documento exigido para a Matrícula: Projeto de Pesquisa encaminhado por Orientador Credenciado).

CrITÉrios para análise de currículoL e Histórico Escolar

1) Histórico Escolar: no máximo 5,0 pontos (será considerado o tempo de formação e média aritmética das disciplinas cursadas).

2) Publicações: no máximo 5,0 pontos conforme tabela abaixo:

Categoria de Publicação	Pontuação
Artigo em Periódico Internacional	x 2,50
Artigo em Periódico Nacional	x 1,50
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional	x 1,50
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	x 1,00
Resumo em Congresso Internacional	x 0,50
Resumo em Congresso Nacional	x 0,25

Obs.: i) Trabalhos em congresso, só poderão ser contados se já apresentados.

ii) Trabalhos aceitos para publicação em periódicos serão contados se devidamente documentados.

Será criada uma comissão específica para aplicar os critérios descritos nesse edital composta de 5 docentes, sendo 2 do PPGEM, 2 PPGBI e do Presidente da CPG EEL-USP.

Será considerado aprovado o candidato que, ao final do processo seletivo, tiver obtido média final superior ou igual a 5,0 (cinco). Apenas os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de suas notas finais. Esta seleção só será válida para o período de matrícula estipulado nesse edital.

Informações Complementares:

- Secretaria de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial. Fone (12) 31595034, Fax (12) 31533165, e-mail: ppgbi@debiq.faeuquil.br

- Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, Fone (12) 31599904, Fax (12) 31533006, e-mail: evelyez@demar.faeuquil.br

Anexo 1

Tópicos do exame de seleção

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PPGBI):

Referências Bibliográficas:

1) LEHNINGER, A. L. Bioquímica. São Paulo: Edgard Blucher, 1976. v.1 e 2

2) PELCZAR Jr, J. M. et al. Microbiologia. 2.ed. Edição. São Paulo: Makron Books, 1997. v.1

3) ALLINGER, N.L. et al. Química Orgânica. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1978.

4) BRADY, J.E. ; HUMISTON, G.E. Química Geral. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1990.

5) SKOOG, D.A.; LEARY, J.L. Principles of Instrumental Analysis. Fort Worth: Harcourt Brace College Publishers, 1992. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais (PPGEM): Matemática, Física, Química e Ciência dos Materiais: Referências Bibliográficas:

1) BOULOS, P. Introdução ao cálculo. São Paulo: Edgard Blucher, 1973.

2) BOYCE, W.E.; PRIMA, R. C. Di Equações diferenciais elementares e problemas de valores de contorno. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1979.

3) BUTKOV, E. Física matemática. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1983. ISBN: 8570300085.

4) KREYSZIG, E. Advanced engineering mathematics. New York: John Wiley, 1988. ISBN: 0471858242.

5) BRADY, J. E.; HUMISTON, G. E. Química Geral. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981. ISBN: 8521601328.

6) QUAGLIANO, J. V.; VALLARINO, L. M. Química. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1979.

7) HALLIDAY, D.; RESNICK, R. Fundamentals of physics. 3rd. ed. New York: John Wiley, 1988.

8) SEARS, F. W.; ZEMANSKY, M. W. Física: eletricidade, magnetismo e tópicos de física moderna. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1973.

9) SERWAY, R. A. Física: eletricidade e magnetismo. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1996.

10) CALLISTER JUNIOR, W. D. Ciência e engenharia de materiais: uma introdução Rio de Janeiro: LTC, c2002. (ISBN: 8521612885).

11) VAN VLACK, L. H. Princípios de ciência dos materiais. São Paulo: Edgard Blucher, 1970.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Comunicado

A Reitoria da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º da Portaria GR-3.324-2002, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a Empresa Corporete Turismo Ltda., Processo 06.1.29689.1.2, por problemas administrativos.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Comunicado

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da USP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 27-11-2006, segunda-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14 às 16 horas, na Divisão Acadêmica, Prédio Principal, a eleição para a escolha de um Suplente da Representação dos Docentes em exercício junto ao Conselho Deliberativo do Cena, eleito por seus pares, para complementação de mandato, tendo em vista a saída do Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira para assumir a Vice- Diretoria. As inscrições estarão abertas no período de 24-10 a 24-11-2006, das 8h30 às 11h30 e das 14 às 17 horas, na Divisão Acadêmica.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Portaria do Diretor, de 23-10-2006

O Diretor do Centro de Práticas Esportivas resolve:

Artigo 1º - Designar, com base no art. 51 da Lei Estadual 8.666-93, alterada pela 8.883-94 e alterações posteriores, a Comissão Julgadora de Licitações do Centro de Práticas Esportivas, na seguinte conformidade: Presidente: Kátia Regina de Oliveira; Suplente: João Carlos Alves; Membros: Antonio Feliciano Monteiro Filho, Marco Aurélio Gavino, Oséas Guimarães e Vera Lúcia da Costa Ribeiro; Secretária: Delminda Aparecida Martins Branca Machado.

Artigo 2º - Indicar, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, letra b, da Portaria GR-3.116-98, para as modalidades de Tomada de Preços e Concorrências, Paulo Joaquim de Souza, contador, como representante deste Órgão junto à Reitoria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extratos de Termos de Contratos

Processo: 06.1.1657.11.6. Parecer Jurídico: 1281-04. Contrato 80-06. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratado: Adrienge Mercantil e Serviços Ltda. Objeto: Serviços de reparos em juntas de dilatação no prédio da Biblioteca Central. Vigência: Dez dias corridos, contados a partir da data da entrega à contratada da autorização para início dos serviços. Valor: R\$ 1.830,00. Data da assinatura: 17-10-06.

Processo: 06.1.1948.11.0. Parecer Jurídico: 1281-04. Contrato 81-06. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratado: S. Maluf Engenharia e Obras Ltda. Objeto: Serviços de instalação de vidros laminados com espessura de 10mm, transparentes, em todos os vãos sem vidros e fechados parcialmente com vidros, da torre metálica do elevador do prédio da Engenharia Rural. Vigência: Sessenta dias corridos, contados a partir da data da entrega à contratada da autorização para início do serviço. Valor: R\$ 20.300,00. Data da assinatura: 19-10-06.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extratos de Termos de Contratos de Fornecimentos

Licitação: Pregão 017-2006. Processo: 06.1.6075.25.5. Contrato 019-2006. Objeto: Fornecimento de mochos odontológicos. Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: Dabi Comercial Ltda. Valor global: R\$ 18.850,00. Prazo de entrega: 30 dias. Data da assinatura: 9-10-2006.

Licitação: Pregão 019-2006. Processos: 06.1.6076.25.1 - Volume I, 06.1.6403.25.2 - Volume II. Contrato 020-2006. Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos. Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: Gnatus Equipamentos Médico-Odontológicos Ltda. Valor global: R\$ 12.999,99. Prazo de entrega: 30 dias. Data da assinatura: 16-10-2006.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 20-10-2006

Homologando:

no Processo USP 06.1.3559.62.6, Vol. I, e 06.1.4821.62.6, Vol. II, Modalidade: Pregão - Reg. de Preço - Menor Preço 108-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da pregoeira, em Sessão Pública, publicada no D.O. de 4-10-2006, e autorizando a despesa;

no Processo USP 06.1.3712.62.9, Modalidade: Pregão - Reg. de Preço - Menor Preço 111-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da pregoeira, em Sessão Pública, publicada no D.O. de 5-10-2006, e autorizando a despesa.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portaria Ibusp-17, de 23-10-2006

Dis põe sobre a eleição para representação de servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Instituto de Biociências

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (Ibusp), de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Ibusp, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Ibusp, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 29 de novembro de 2006, das 9h às 19h30, na Sala da Congregação do Ibusp.

À representação referida no "caput" deste Artigo caberão os seguintes lugares:

I - Conselho Técnico Administrativo - CTA

a) dois representantes dos servidores não-docentes: um Titular e um Suplente.

Artigo 2º - Para preenchimento dos lugares que cabem aos servidores não-docentes, a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como supl